



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **DECRETO Nº 0051 DE 01/04/2020**

**Dispõe sobre medidas adotadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 36, inciso I, a, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**COM SIDERANDO** o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19, no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco a vida, em diferentes países afetados;

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI I (Informe do dia 12/03/2020), no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram o Decreto Federal que reconhece que o país se encontra em estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID 19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais faz parte da Microrregião do Circuito das Águas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 que “Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0035, de 16 de março de 2020, que “Declara a situação de emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

## **DECRETA:**

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, em decorrência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, declarada nos termos do Decreto nº 0035, de 16 de março de 2020.

Art. 2º – Fica prorrogada a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino, pelo que dispõe o artigo 5º, do Decreto nº 0036, de 18 de março de 2020.

§ 1º – Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

§ 2º – O disposto no caput observará a Resolução da Secretaria de Estado de Educação nº 4.254, de 18 de dezembro de 2019, para todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º – Como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, a prorrogação da suspensão de atividades de educação a que se referem o art. 2º deverá ser observada, no que couber, pela rede do ensino municipal.

Art. 4º – O recesso escolar previsto no § 1º do art. 2º se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

atribuições e em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, declarada nos termos do Decreto nº 0035, de 16 de março de 2020.

Art. 5º – O Sistema Municipal de Ensino deverá observar as normas do Sistema Estadual de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, no âmbito de sua competência.

Art. 6º – Durante a vigência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO declarada nos termos do Decreto nº 0035, de 16 de março de 2020, a normatização das medidas necessárias ao ajuste do Sistema Municipal de Ensino será realizada pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Órgão de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

---

**Juliano Cláudio da Silva**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Joana Pires Ribeiro**  
Secretária do Gabinete